

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**BA38C413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 318/2025.**

**PORTARIA GP N.º 318/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, conforme Lei Complementar Municipal nº 44/2025, Símbolo T-SM, o Senhor **ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**, inscrito no CPF: XXX.854.194-XX, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**17A702D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 330/2025.**

**PORTARIA GP N.º 330/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

| NOME                        | CPF            | CARGO                                           | SÍMBOLO |
|-----------------------------|----------------|-------------------------------------------------|---------|
| LUIZ CARLOS BARBOSA DE LIMA | XXX.545.904-XX | CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL                 | T-CGCM  |
| MARIA MADALENA DE SOUZA     | XXX.802.684-XX | CHEFE DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | T-CCGM  |
| SEVERINO ANTONIO DE SOUZA   | XXX.898.894-XX | CHEFE DE DEFESA CIVIL                           | T-CDC   |
| HUGO EMMANUEL DA SILVA      | XXX.482.164-XX | ASSESSOR ESPECIAL DE ORDEM SOCIAL               | T-AEOS  |

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**8605F828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 331/2025.**

**PORTARIA GP N.º 331/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de provimento em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 44/2025, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos retroativos ao dia 15/10/2025.

| NOME                             | CPF            | CARGO                        | SÍMBOLO |
|----------------------------------|----------------|------------------------------|---------|
| CRISTIANE CAMPOS DE ANDRADE      | XXX.988.254-XX | DIRETORA DE CONTROLE INTERNO | T-DCI   |
| JOABE TAVARES DA SILVA           | XXX.902.614-XX | ASSESSOR NÍVEL 3             | T-ASN3  |
| BARBARA LORENA MARTINS DE FARIAS | XXX.514.664-XX | ASSESSORA NÍVEL 4            | T-ASN4  |

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 20 de outubro de 2025.

**SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**2596A53D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL  
PORTARIA SOS Nº 24/2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM SOCIAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei Municipal nº 1.616, de 2018, art. 46 da Lei Municipal nº 2.066, de 21 de maio de 2025, e no art. 220 da lei 6.123, de 1968, RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo previsto para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante nomeada por meio da Portaria SOS nº 17/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco em 1º de julho de 2025.

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama-PE, 30 de outubro de 2025

**ALEX MONTEIRO DE LIMA**  
Secretário de Ordem Social do Município de Toritama

**Publicado por:**  
Alex Monteiro de Lima  
**Código Identificador:**07D89ED6

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO SECT Nº 012/2025 –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SECT Nº 001/2025. OBJETO:**

**Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para a construção da nova escola municipal José Matias**, no sistema construtivo concreto/PVC, sob o regime de empreitada por preço unitário. Valor total máximo aceitável de **R\$ 8.216.070,89 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, setenta reais e oitenta e nove centavos)**, no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **17/11/2025 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da Superintendência de Licitações, situada no prédio do Centro Administrativo localizado a Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [licitacao@toritama.pe.gov.br](mailto:licitacao@toritama.pe.gov.br)

Toritama/PE, 30 de outubro de 2025.

**MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**5FAACEAC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**TRIUNFO - PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 016/2025 – Pregão Eletrônico /FMAS nº 005/2025 OBJETO: Aquisição de veículo automotor zero quilômetro de fabricação nacional, tipo pick-up, cabine dupla 1.3 flex 2025, devidamente emplacado, e as demais referências e características contidas no termo de referência, necessidades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, executado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Triunfo., VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: **131.757,67**; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 12/11/2025 às 08h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: [licitacao@triunfo.pe.gov.br](mailto:licitacao@triunfo.pe.gov.br) ; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 30 de Outubro de 2025.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**589B7807

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ERRATA PROMULGAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**

**ERRATA**

No texto da **Lei nº 661/2025**, onde se lê:

**LEI Nº 661/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Leia-se:

**LEI Nº 661/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

Bem como, onde se lê ao final do documento:

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupanatinga, 09 de outubro de 2025.*

Leia-se:

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.*

Tupanatinga, 13 de outubro de 2025.

**REDAÇÃO ATUALIZADA**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, VI, do Regimento Interno, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Projeto de Lei nº 003/2025, de autoria do Poder Legislativo, enviado ao Prefeito Municipal para sanção, foi vetado, e posteriormente foi apreciado pelo plenário, sendo derrubado o veto, mantido o texto original.

**LEI Nº 661/2025, DE 013 DE OUTUBRO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 003/2025 – Autoria do Poder Legislativo)

**Ementa:** Dispõe sobre a redução da carga horária de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias dos servidores públicos municipais que detenham tutela, curatela ou guarda de pessoa com deficiência grave que dependa de seus cuidados, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tupanatinga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**A Câmara Municipal de Tupanatinga**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurado ao servidor público municipal de Tupanatinga que detenha tutela, curatela ou guarda legal de pessoa com deficiência grave que dependa de seus cuidados o direito à redução de sua carga horária de trabalho de 8 (oito) para 4 (quatro) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação de horário.

**Art. 2º** A fruição do direito previsto no art. 1º desta Lei fica condicionada à apresentação de requerimento pelo servidor interessado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, instruído com os seguintes documentos comprobatórios:

**I** - Prova da condição de tutor, curador ou responsável pela guarda legal da pessoa com deficiência mencionada;

**II** - Laudo médico, emitido por profissional especializado ou por junta médica oficial, que ateste a natureza grave da deficiência da pessoa sob seus cuidados, bem como a necessidade de assistência direta e frequente por parte do servidor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá, caso julgue necessário, solicitar a realização de avaliação pericial por junta médica oficial do Município ou do Estado para confirmar os requisitos de que trata este artigo.

**Art. 3º** A manutenção do direito à jornada reduzida de que trata esta Lei fica condicionada à comprovação, a cada 2 (dois) anos, da continuidade das condições que originaram sua concessão, mediante apresentação de laudo médico atualizado que confirme a permanência da deficiência grave e da necessidade dos cuidados prestados pelo servidor.

**Parágrafo único.** Não sendo apresentada a documentação comprobatória referida no caput deste artigo no prazo estabelecido, o benefício de redução de jornada será suspenso até que a exigência seja cumprida, ficando o servidor sujeito ao retorno imediato à jornada normal de trabalho.

**Art. 4º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a gestão e fiscalização do cumprimento desta Lei, cabendo-lhe proceder à análise dos requerimentos de concessão e de renovação do benefício, decidir sobre seu deferimento ou indeferimento, bem como adotar as medidas administrativas necessárias à sua implementação.